

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 19/2020

DATA: 14 de maio de 2020.

O Cidadão Rogério Matendal, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO A ATA nº. 01/2020 de Reunião da Comissão Permanente de Avaliação, Baixa e Controle do Patrimônio Público desta Câmara Municipal, instituída através da Portaria da Presidência nº 14/2020, que realizou avaliação dos itens tidos como INSERVÍVEIS, nos ditames do Art. 17, II, “a” da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar como inservíveis para as atividades do Poder Legislativo os bens do patrimônio do Poder Legislativo abaixo relacionados, e realiza a doação ao Poder Executivo Municipal:

PLACA	DESCRIÇÃO	CONTA CONTABIL	DATA DE AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO
439	NO-BREAK 600 VA 115V	1078	21/10/2013	INSERVÍVEL
153	COMPUTADOR P4 HD 60 DVDRW COM LICENÇA DE USO WIN XP HOME EDITION	1093	29/08/2006	INSERVÍVEL
311	COMPUTADOR NOVA PROC INTEL HD 250 GB MEN 2GB GABINETE SLIM GRAVADOR DE CD E DVD	1093	02/12/2008	INSERVÍVEL
102	COMPUTADOR HP DX 2090	1093	12/02/2006	INSERVÍVEL
183	COMPUTADOR P4 HD 60 DVDRW COM LICENÇA DE USO WIN XP HOME EDITION	1093	29/08/2006	INSERVÍVEL
135	IMPRESSORA MATRICIAL FX 880 BR	1093	21/10/2013	INSERVÍVEL
438	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	1093	21/10/2013	INSERVÍVEL
340	IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660 ALL IN	1093	20/01/2009	INSERVÍVEL
302	MONITOR LCD	1093	02/12/2008	INSERVÍVEL
314	MONITOR LCD INTELBRAS	1093	02/12/2008	INSERVÍVEL
304	MONITOR LCD INTELBRAS 15"	1093	02/12/2008	INSERVÍVEL

370	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENCIAL VINIL COM BASE GAZ PRETA E PRATA	1097	22/01/2010	INSERVÍVEL
373	CADEIRA GIRATORIA VINIL BASE GAZ PRETA	1097	22/01/2010	INSERVÍVEL
434	CADEIRA PARA ESCRITORIO JONAS FIXA JE3	1097	07/05/2012	INSERVÍVEL
211	CADEIRA GIRATORIA 404 R	1097	16/02/1995	INSERVÍVEL
58	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	1097	23/09/1996	INSERVÍVEL
365	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1079	05/10/2010	INSERVÍVEL
OBS: As informações acima são provenientes dos registros do sistema de gestão do Patrimônio Público.				

Art. 2º Após a entrega dos bens mencionados no Art. 1º. Desta Portaria, os mesmos serão excluídos/baixados do cadastro do Patrimônio desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu, 14 de maio de 2020.

ROGERIO MATENDAL
Presidente